



**DECRETO MUNICIPAL Nº 071, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

*Institui a Comissão Municipal Intersectorial de Acompanhamento do Selo UNICEF, no âmbito do Município de Cortês, e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade do fortalecimento das políticas públicas de promoção, defesa e garantia de direitos das crianças e adolescentes, visando à prevenção e redução das desigualdades sociais e situações de riscos consubstanciais vivenciadas por estas crianças e adolescentes em âmbito municipal, ressaltando ainda o que preconiza o art. 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069 de 1993) que: a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Municipal Intersectorial de Acompanhamento do Selo UNICEF, com o objetivo de coordenar e acompanhar as atividades previstas na metodologia do Selo UNICEF, edição 2021-2024, com a seguinte composição:

- I - Articulador Municipal para Acompanhamento do Selo UNICEF;
- II - Mobilizadora de Adolescentes e Jovens;
- III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;
- IV - Secretaria Municipal de Educação;
- V - Secretaria Municipal de Saúde;
- VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;

**Art. 2º** São atribuições da Comissão Municipal Intersectorial de Acompanhamento do Selo UNICEF:

- I - Planejar, executar e acompanhar as ações previstas na Metodologia do Selo Unicef;
- II - Promover reuniões sistemáticas, monitorando os indicadores e contribuir para sua melhoria;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS**  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

III - Atuar em parceria com o COMDICA de forma qualificada no fortalecimento das Políticas Públicas para a infância e a adolescência no município;

IV - Promover os meios necessários para a execução das ações sobre sob sua competência, de forma articulada e integrada;

V - Articular com diversos atores e parceiros da sociedade civil, a fim de tomar efetivas as ações integrantes na metodologia do Selo Unicef Edição 2021- 2024.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Cortês deverá fornecer apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Comissão de que trata o presente Decreto.

**Art. 4º** A atuação, a qualquer título, na Comissão Municipal Intersetorial de Acompanhamento do Selo UNICEF, é considerada prestação de relevante serviço público e não enseja a percepção de remuneração.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 23 de dezembro de 2021, 67º de Emancipação Política.

*Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba*  
**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

Referenda o Decreto:

*José Victor de Lima Durval*  
**JOSÉ VICTOR DE LIMA DURVAL**  
Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Cortês

*Otávio Miécio Santos Sampaio*  
**OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO**  
Procurador Geral do Município de Cortês

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CORTÊS**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 071, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

*Institui a Comissão Municipal Intersetorial de Acompanhamento do Selo UNICEF, no âmbito do Município de Cortês, e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade do fortalecimento das políticas públicas de promoção, defesa e garantia de direitos das crianças e adolescentes, visando à prevenção e redução das desigualdades sociais e situações de riscos consubstanciais vivenciadas por estas crianças e adolescentes em âmbito municipal, ressaltando ainda o que preconiza o art. 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069 de 1993) que: a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial de Acompanhamento do Selo UNICEF, com o objetivo de coordenar e acompanhar as atividades previstas na metodologia do Selo UNICEF, edição 2021-2024, com a seguinte composição:

I - Articulador Municipal para Acompanhamento do Selo UNICEF;

II - Mobilizadora de Adolescentes e Jovens;

III - Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

IV - Secretária Municipal de Educação;

V - Secretária Municipal de Saúde;

VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;

**Art. 2º** São atribuições da Comissão Municipal Intersetorial de Acompanhamento do Selo UNICEF:

I - Planejar, executar e acompanhar as ações previstas na Metodologia do Selo Unicef;

II - Promover reuniões sistemáticas, monitorando os indicadores e contribuir para sua melhoria;

III - Atuar em parceria com o COMDICA de forma qualificada no fortalecimento das Políticas Públicas para a infância e a adolescência no município;

IV - Promover os meios necessários para a execução das ações sobre sob sua competência, de forma articulada e integrada;

V - Articular com diversos atores e parceiros da sociedade civil, a fim de tomar efetivas as ações integrantes na

metodologia do Selo Unicef Edição 2021- 2024.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Cortês deverá fornecer apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Comissão de que trata o presente Decreto.

**Art. 4º** A atuação, a qualquer título, na Comissão Municipal Intersetorial de Acompanhamento do Selo UNICEF, é considerada prestação de relevante serviço público e não enseja a percepção de remuneração.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 23 de dezembro de 2021, 67º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

Referenda o Decreto:

**JOSÉ VICTOR DE LIMA DURVAL**  
Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Cortês

**OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO**  
Procurador Geral do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**0B3C5F1F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/01/2022. Edição 3004  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>